

Sei Mº 030/91

"Dispõe sobre autorização de uso contínuo
municipal em firmeza, com o Banco
do Estado de São Paulo S.A - Banespá,
permissão de uso de píe d'água de par-
ticular, para instalação de Posto de

"Atendimento"
O Prefeito do Município de Augusto
Faro Salles, que a Câmara do Município
de Augusto Faro aprovou e eu sancionei e
publico o seguinte S/C:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
instrumento particular de Permissão Gratuita de uso
ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Banesp, de
pédio situado à Rua Domingos de Carvalho, no
Distrito da Campina do Monte Alegre, Município
de Augusto Faro, com área de 59,48 metros quadrados,
de propriedade de Espílio de José Paz, para servir o
mesmo as instalações de Posto de Atendimento
do Banco do Estado de São Paulo S/A - Banesp,
nas dependências da cédula de permissão, que fassa
o pôr parte integrante da presente S/C.

Parágrafo Único - O pedido, objeto da presente S/C, encontra-se albergado para esta Prefeitura Municipal
até dia 03 de dezembro de 1991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente
S/C caberão por conta de dotações consignadas ao
Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - A presente S/C entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Augusto Faro, 09 de setembro de 1991.

Sélio Meira
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
no dia 09 de setembro de 1991.

José Rodrigues.
- Secretário -